CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE Nº. 102, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 32, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.637/2021, que regulamenta a concessão de adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara Municipal indicará 03 (três) servidores por meio de ato devidamente publicado, para receber recursos de adiantamento;

CONSIDERANDO que esses servidores ficarão responsáveis, de forma pessoal, pelo recebimento desses recursos, até que tenham suas contas aprovadas em conformidade com a lei 1.637/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para receberem recursos de adiantamentos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os servidores Carla Cristina de Souza Amaral – mat. 1349, Patrick Lopes Carvalho - mat. 1335 e Ronan Rodrigues Canto – mat. 1363.

Art. 2º Fica revogado o Ato do Presidente de nº. 3, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Ato produz efeitos a partir da sua publicação.

Armação dos Búzios, 8 de agosto de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente